

TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BASICO)



1. DO OBJETO

1.1. Contratação para serviços de manutenção predial, sob demanda, a serem executados nas dependências dos imóveis pertencentes e ocupados pela secretaria de saúde deste município, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, estando incluído os Serviços de Pintura, Pedreiro, Eletricista, Bombeiro Hidráulico, Marcenaria, Carpintaria, Impermeabilização, conserto em forros, manutenção em molas e ferragens de portas, dentre outros que constem nas TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA – TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se tendo em vista, a necessidade em manter os imóveis que compõem a secretaria de saúde de Iguatu - CE, em perfeito estado de funcionamento, com a realização de Manutenções dos Serviços Integrados às Instalações Prediais, Instalações Elétricas, Luminárias, Instalação Hidrossanitário, Caixas D'Águas e demais instalações físicas como Pisos, Forros, Esquadrias, Pintura, Cobertura, Alambrados, bem como a Manutenção de Bens Móveis. Desta forma dispor de unidades com capacidade física adequada para possibilitar o trabalho dos seus colaboradores assim como principalmente estar apta a dispor de um atendimento de qualidade e segurança a todos que venham a utilizar dos serviços ofertados nos imóveis da secretaria contratante.

3. DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. No julgamento das propostas de preços, deverá ser estabelecida como critério de classificação da proposta vencedora, a oferta de MAIOR DESCONTO.

4. DO PRAZO

4.1. O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais permitidos em Lei, por iniciativa exclusiva da Administração Pública.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: nº 0601-10.122.0004.1.010-(Melhoria da Estrutura Física da Secretaria de Saúde), 0601-10.301.0005.1.011-(Construção, Reforma e Ampliação Equipamento de Unidades Básicas de Saúde), 0601-10.302.0008.1.012-(Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos das Unidades Especializadas) - Elemento de Despesa: nº 4.4.90.51.00 - (Obras e Instalações).

5.2. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Planilha dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, para que seja emitida a Nota de Empenho; a qual será encaminhada a CONTRATADA para faturamento da Nota Fiscal e emissão das Certidões Negativas de Débitos, e efetivação do pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, em até 10 dias úteis do mês subsequente ao dia da realização dos serviços, condicionado à apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em



Protesto
Antigo
Da Cidade

conformidade com legislação vigente; observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei N.º 8.666/93.

5.4. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação, qualificação e pendência de liquidação de obrigação financeira exigidas no Edital.

5.6. É vedada a realização do pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

5.7. Será efetuado o pagamento mediante crédito em conta bancária da Contratada.



6. DO LOCAL, DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Executar o serviço licitado em conformidade com as especificações e características descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA e nas TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇO DE INSUMOS.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, que obrigatoriamente a CONTRATADA deverá conhecer, e ainda as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: ENEL, TELEFONIA, CAGECE/SAAE, bem como o código do Município de Iguatu em vigor.

6.3. A CONTRATADA deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte da CONTRATANTE.

6.4. Quando se tratar de serviços emergenciais, a CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços, até 04 (quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.

6.5. Os serviços deverão ser executados, sempre que for necessário, com prévia autorização do Gestor do Contrato, inclusive nos períodos de Sábado, Domingos e Feriados.

6.6. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, a CONTRATADA deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executarão os serviços, para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior da CONTRATANTE.

6.7. Os serviços, só serão recebidos pela CONTRATANTE, depois de vistoriados pelo servidor responsável indicado pelo Gestor do Contrato, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS emitido pela CONTRATADA.

6.8. O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

6.9. O transporte e alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão correr por conta da CONTRATADA.

6.10. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, com aplicação do desconto contratado em cima das TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇO DE INSUMOS em vigor à época.

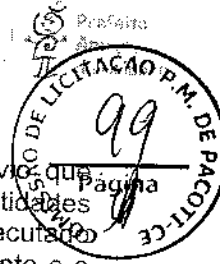
7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Cada serviço executado deverá ter GARANTIA de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

7.2. Caso a CONTRATANTE averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, a CONTRATADA deverá executá-lo sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3. Quaisquer custos/danos ocasionados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros em Materiais, Infraestrutura, mobiliário ou Equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.

7.4. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.



8. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 8.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um Orçamento Prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo as especificações e quantidades de horas dos serviços e quantidade dos materiais necessários para cada serviço a ser executado (fornecendo no Orçamento o valor bruto de cada material, sem o desconto e com o desconto e o valor total).
- 8.2. Quando da solicitação do Orçamento Prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 12 (doze) horas.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá recusar o Orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.
- 8.4. Os preços dos serviços e materiais propostos no Orçamento, a serem executados e empregados, serão conferidos pela CONTRATANTE através de consulta nos endereços eletrônicos já mencionados no Edital, às TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS em vigor à época, antes da aprovação do mesmo, com a aplicação do desconto.

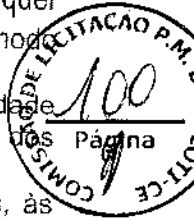
9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se a:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno conhecimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante legislação pertinente;
- Acompanhar e Supervisionar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, mediante equipe a ser definida pela Secretaria da Saúde, com vista a consecução dos objetivos definidos no Edital e seus anexos;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias à realização do serviço, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- Providenciar os pagamentos à vista a CONTRATADA, das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;
- Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte as obrigações contratuais;
- Exigir por ocasião do pagamento à CONTRATADA, apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e Trabalhista, devidamente atualizadas;

9.2. A CONTRATADA obrigar-se a:

- Executar o objeto contratual, obedecendo as especificações no Edital e seus anexos e a solicitação emitida pela CONTRATANTE;
- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada;
- A CONTRATADA fornecerá números de Telefone Fixo, Celular ou de qualquer outra modalidade de comunicação ao Gestor do Contrato;
- Atender ao chamado técnico no máximo 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do mesmo, tendo uma justificativa coerente para o atraso, caso aconteça;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução



- h) Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções;
- i) Apresentar Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS, e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Trabalhista, por ocasião da entrega da Nota Fiscal, para recebimento dos valores referentes aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos;
- j) Responder por todas as despesas necessárias à execução dos serviços de manutenções, às quais serão prestados no próprio recinto da unidade solicitada, sendo permitida a retirada de equipamentos somente em caso de imperiosa necessidade, com a autorização da CONTRATANTE;
- l) Responsabilizar-se por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A Secretaria da Saúde indicará Servidor Público para fiscalizar e gerenciar a execução do contrato, cabendo ao mesmo as seguintes atribuições:

- a) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Solicitar que os serviços executados deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados, considerando-se que as atividades normais da CONTRATANTE, não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies;
- c) Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
- d) Recusar quaisquer serviços ou materiais, quando entender que os mesmos, estejam sendo executados em desacordo com o especificado no Edital e seus anexos, sempre que essa medida for necessária.

11. DO FORUM

11.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iguatu-CE, 13/06/2022.

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA

Secretário Municipal
Secretaria de Saúde

Ilmo. Sr.

Gilderlândio Duarte da Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde e da Fundação de Saúde Pública - FUSPI da Prefeitura Municipal de Iguatu - CE.




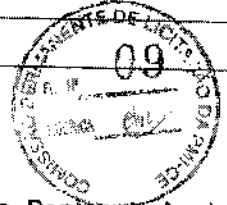
IGUATU
Cidade - Ceará Municipal

Secretaria da
Infraestrutura



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU		 IGUATU Secretaria da Infraestrutura
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU - CE		
ENDEREÇO: VARIAS LOCALIDADES		



MEMORIAL DESCRITIVO TERMO DE REFERENCIA

Os Serviços de manutenção Predial em Unidades Básicas de Saúde da Família, Pontos de Apoio da Saúde da Família, Hospitais, Centros de Atenção Psicossocial e demais Prédios Ocupados pela Secretaria municipal de Saúde de Iguatu CE são necessários para preservar as edificações e locais de atuação da Secretaria municipal de Saúde; Melhorar o estado de conservação das edificações que necessitam de intervenção por meio de empresa especializada em manutenção predial; Melhorar as condições de atendimento aos usuários; Reduzir o tempo de atendimento, de custos administrativos e dos custos operacionais mediante possibilidade de realização de manutenção preventiva das edificações.


Os Serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nas TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA – TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇO DE INSUMOS 27.1 COM DESONERAÇÃO disponíveis no site www.seinfra.ce.gov.br e na TABELA DE PREÇO INSUMOS E COMPOSIÇÕES SINAPI do estado do Ceará desonerada de Fevereiro de 2022 acesso no site www.caixa.gov.br/sinapi

A Empresa CONTRATADA deverá executar os serviços em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Caderno de Encargos da SEINFRA. A CONTRATADA deverá conhecer, ainda, as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como ENEL, OI e SAAE, bem como os códigos de obras e posturas do Município de Iguatu.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu Nº 0601-10.122.0004.1.010 (Melhoria da Estrutura Física da Secretaria de Saúde), Nº 0601-10.301.0005.1.011 (Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos de Unidades Básicas de Saúde) e Nº 0601-10.302.0008.1.012 (Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos das Unidades Especializadas).

0601-10.122.0004.1.010	Melhoria da Estrutura Física da Secretaria de Saúde		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	100.000,00
0601-10.301.0005.1.011	Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos de Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.250.000,00
0601-10.302.0008.1.012	Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos das Unidades Especializadas		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	250.000,00
		Total Previsto	R\$ 1.600.000,00


 Francisco das Chagas Pereira Paiva
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 49521-CE CPF: 038.162.830-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU		 IGUATU Cidade de Igatu - Ceará
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		Secretaria da Infraestrutura
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU - CE		
ENDEREÇO: VARIAS LOCALIDADES		

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	7,74
	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	26,37%

Francisco das Chagas Pereira Paiva
Francisco das Chagas Pereira Paiva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 49521-CE CPF: 038.162.533-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU - CE
ENDEREÇO: VÁRIAS LOCALIDADES

PARAMETROS DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Não ultrapassar a faixa de limites abaixo, caso tenha duvida sobre o tipo da obra, realizar consulta no ACORDÃO 2622/2013-TCU ou pedir orientações pra alguém da GIDUR.

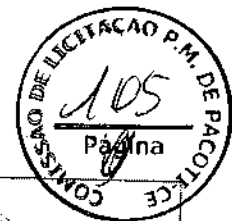
Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação		

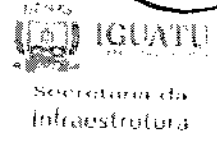
O valor final do BDI não pode ultrapassar os limites abaixo, quando não tiver desoneração do INSS na folha de pagamento, pois foram calculados sem desoneração:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

Francisco das Chagas Pereira Paiva
Francisco das Chagas Pereira Paiva
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 49621-CE CPF: 038.162.533-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU - CE

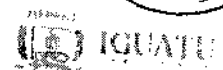
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA (COM DESONERAÇÃO) - TABELA 27.1

CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	1,50%	1,50%
A4	INCRA	1,00%	1,00%
A5	SEBRAE	0,20%	0,20%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,60%	0,60%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES	2,50%	2,50%
A8	FGTS	3,00%	3,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPÓSICÃO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,00%
B4	13º SALÁRIO	0,87%	0,00%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	10,80%	8,33%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,07%	0,06%
B7	DIAS DE CHUVA	0,72%	0,56%
B8	AUXÍLIO ACIDENTES DE TRABALHO	1,55%	0,00%
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,11%	0,08%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	8,71%	6,73%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	44,41%	16,46%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85%	3,75%
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90%	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	14,73%	11,38%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46%	2,77%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91%	3,12%
TOTAL (A+B+C+D)		83,85%	47,76%
E	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00%
TOTAL (A+B+C+D+E)		83,85%	47,76%

Francisco das Chagas Pereira Filho
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 49521-CE CPF: 038.162.533-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA



Secretaria da Infraestrutura

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU - CE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - SINAPI-CE DESONARADA A PARTIR DE 10/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	1,50	1,50
A4	INCRA	1,00	1,00
A5	SEBRAE	0,20	0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,60	0,60
A7	SEGURO DE ACIDENTES	2,50	2,50
A8	FGTS	3,00	3,00
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	8,00	8,00
GRUPO B			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	16,80	16,80
B2	FERIADOS	17,84	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	3,71	0,00
B4	13º SALÁRIO	0,85	0,66
B5	LICENÇA PATERNIDADE	10,81	5,33
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,07	0,06
B7	DIAS DE CHUVAS	0,72	0,56
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	1,56	0,00
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,10	0,06
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	8,95	6,80
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	0,03	0,02
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	44,64	16,61
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	5,41	4,17
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,13	0,10
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,36	3,36
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,80	2,93
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	0,46	0,35
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,50	2,79
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,95	3,14
GRUPO E			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL(A+B+C+D+E)		83,55	47,46

Francisco das Chagas Pereira Paiva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 49521-CE CPF: 039.162.533-85



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220968504

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAIVA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL



RNP: 0611079879
Registro: 49521D CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**
AVENIDA RUI BARBOSA
Complemento:
Cidade: **IGUATU**

Bairro: **SÃO SEBASTIÃO**
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.810.468/0001-90
Nº: 00
CEP: 63500000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 12/04/2022

Valor: R\$ 1.600.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUI BARBOSA

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **SÃO SEBASTIÃO**

Cidade: **IGUATU**

UF: **CE**

CEP: 63500255

Data de início: 01/06/2022

Previsão de término: 30/12/2022

Coordenadas Geográficas: 06°21'27.65"S, 39°17'29.2"W

Finalidade: **Saúde**

Código: Não Especificado

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

CPF/CNPJ: 07.810.468/0001-90

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

80 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

30,00

un

60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.3 - EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

30,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Fiscalização para Serviços Executados sob demanda EM PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, Vinculada a ART de cargo e Função 06110798760032.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 3298/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Francisco das Chagas Pereira Paiva
FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA PAIVA - CPF: 038.162.533-85

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CNPJ: 07.810.468/0001-90

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 13/04/2022

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8215330336

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitao.com.br/publico/> com a chave: YY52W
Impresso em: 13/04/2022 às 11:16:59 por: ip: 201.20.111.90





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER: **PGMI-212/2022.**
PROCESSO: **Procedimento Licitatório Interno.**
ASSUNTO: **Análise de Minutas Anexas ao Procedimento Licitatório.**
EMENTA: **Análise de Minutas Anexas ao Procedimento Licitatório.**

A Procuradoria do Município de Iguatu, através de requerimento constante do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.06.20.01-PMI-SMS, do Presidente da Comissão de Licitações da Secretaria de Saúde e FUSPI, Gilderlândio Duarte de Costa, para análise das minutas do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e do futuro INSTRUMENTO DE CONTRATO, conforme previsão legal do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

O requerimento de parecer jurídico foi recebido em 05/07/2022, conforme protocolo interno do setor.

O objeto da licitação compreende:

"Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras de manutenção predial, sob demanda a serem executadas nas dependências dos imóveis ocupados pela Secretaria de Saúde de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e projeto básico."

É o relatório.

PARECER JURÍDICO

Importante ressaltar que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital consiste, via de regra¹, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- autuação, protocolo e numeração;
- justificativa da contratação;
- especificação do objeto;

¹ Os itens de análise podem ser ampliados ou restringidos de acordo com a modalidade e objeto de licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes, quando for o caso;
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- q) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, quando houver, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
- r) indicação das condições para participação da licitação;
- s) indicação da forma de apresentação das propostas;
- t) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- v) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- w) indicação das condições de pagamento.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue à CPL para corrigir as não-conformidades, retornando à Procuradoria-Geral do Município quando as exigências legais forem integralmente cumpridas, sendo a ausência dos requisitos considerada pendência subtendida. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Insta salientar que o Parágrafo Único do Art. 38, da lei nº. 8.666/93

determina:

"Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

Da mesma maneira, o Informativo 143 do Tribunal de Contas da União

estabelece:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



"As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica, em razão do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993. Caso o órgão jurídico restitua o processo com exame preliminar, faz-se necessário o seu retorno, após o saneamento das pendências apontadas, para emissão de parecer jurídico conclusivo." (Acórdão 521/2013-Plenário, TC 009.570/2012-8, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 13.3.2013.)

Adverta-se que tal parecer não é meramente opinativo, mas obrigatório. Sendo condicionado o parecer, a Administração Pública poderá adotar 02 posturas: a) implementar as modificações, ausências ou impropriedades estabelecidas no parecer jurídico; b) não seguir as orientações apontadas no parecer jurídico, desde que fundamentadamente, explicitando os motivos que o levaram a discordar da orientação do parecerista. Veja-se a continuação do Acórdão supracitado:

"A falta de implementação do encaminhamento apontado no parecer jurídico de que tratam o inciso VI e o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 demanda a explicitação, por escrito, dos motivos que embasam a solução adotada e sujeita o gestor às conseqüências de tal ato, caso se confirmem as irregularidades apontadas pelo órgão jurídico.

Recorreu ao Acórdão 147/2006 – Plenário, segundo o qual o parecer jurídico emitido para fins de controle prévio da licitude dos procedimentos licitatórios e dos documentos mencionados no parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações "não possui um caráter meramente opinativo ...". Mencionou ainda trecho do Acórdão 462/2003 – Plenário que respalda esse entendimento: "O parecer jurídico emitido por consultoria ou assessoria jurídica de órgão ou entidade, via de regra acatado pelo ordenador de despesas, constitui fundamentação jurídica e integra a motivação da decisão adotada." Com fundamento nos precedentes citados, concluiu que **"o gestor público, quando discordar dos termos do parecer jurídico cuja emissão está prevista no inciso VI e no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, deverá apresentar por escrito a motivação dessa discordância"**.

No que tange ao fato de o Edital não conter uma estimativa de custo do objeto do certame licitatório, o mesmo encontra-se nos autos do procedimento licitatório, não havendo obrigatoriedade de constar no edital, desde que o referido instrumento convocatório informe aos interessados o local do processo e os meios para obter tais informações. Neste sentido o TCU, no Informativo 151, estabelece:

"Ao analisar os dispositivos legais que regulamentam o Pregão, concluiu que "a legislação específica para essa modalidade de licitação possibilita ao gestor a disposição do custo do objeto do certame nos autos do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

procedimento licitatório, não havendo a obrigatoriedade de essa informação constar diretamente no edital. Melhor dizendo, em que pese os normativos legais não dispensarem o registro do custo estimado do bem ou serviço a ser adquirido no processo licitatório, este poderá não estar diretamente descrito no edital, oportunidade na qual o instrumento convocatório terá de informar aos interessados o local do processo e os meios para obter esta informação". (Acórdão 1153/2013-Plenário, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013.)

CONCLUSÃO

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.
Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do termo de referência e da minuta do edital com às normas das Leis n. 8.666/93, 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei Orgânica do Município de Iguatu.

Peio fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, OPINAMOS PELA APROVAÇÃO do presente Procedimento Licitatório.

É o parecer.

Iguatu/CE, 08 de julho de 2022.

Marcos de Araújo Campos
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE IGUATU

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos de Araújo Campos. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://portal.traspacidade.com.br> e utilize o código 00071414-2022.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D6CA-3571-351B-4459> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D6CA-3571-351B-4459



Hash do Documento

38DC836391A81C6ACA4722C6F0FEFAA1ABC70EE18EC15AD5C7C9171ED02C9ED3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2022 é(são) :

Marcos De Araujo Campos - 959.019.653-53 em 08/07/2022

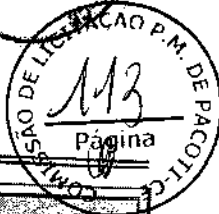
10:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



**PREÂMBULO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS**

PP-RP-2022.06.20.01-PMI/SMS

(art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações)

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde.

OBJETO:

Registro de preços para contratação de serviços de manutenção predial, sob demanda, a serem executados nas dependências dos imóveis pertencentes e ocupados pela Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, estando incluído os serviços de pintura, pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico, marcenaria, carpintaria, impermeabilização, conserto em forros, manutenção em molas e ferragens de portas, dentre outros que constem nas Tabelas Unificadas da Seinfra - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preços de Insumos.

REGISTRO DE PREÇOS:

Sim.

INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Ata de Registro e Termo de Contrato.

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:

Não.

RESERVA COTA ME/EPP:

Não.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ O PREGÃO PRESENCIAL:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde e Fundação de Saúde Pública de Iguatu, situada na Rua Guilhardo Gomes de Araujo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço por Maior Desconto.

REGIME DE EXECUÇÃO:

Indireta por Empreitada Global

EXECUÇÃO:

Conforme Ordem de Serviço.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de agosto de 2022, a partir das 08h:30m.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília-DF.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU, ente da Administração Direta, com sede na Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.979.908/0001-05, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada através da Portaria 020/2022, receberá, abrirá, examinará e julgará no horário, data e local acima informados, os envelopes indicados pelos números "01" e "02", contendo respectivamente, as "PROPOSTAS DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das empresas interessadas, em instrução ao processo administrativo de licitação supracitado, para a escolha das propostas mais vantajosas para Administração Municipal, objetivando a contratação do objeto pretendido nesta licitação, observadas as normas e condições do presente edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e ainda na forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal 037/2017.

Neste edital e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no Edital ou em qualquer dos documentos em anexo:

PMI - Prefeitura Municipal de Iguatu.
SMS - Secretaria Municipal de Saúde.
CPL - Comissão Permanente de Licitação.
CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
PP - Pregão Presencial.
RP - Registro de Preços.
TCE/CE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
EMPRESA PROPONENTE - Empresa que tem sua proposta classificada.
EMPRESA LICITANTE - Empresa que participa da licitação.
CONTRATADA - Empresa vencedora da licitação.
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CF/88 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
CRC - Certificado de Registro Cadastral.
ME - Micro Empresa.
EPP - Empresa de Pequeno Porte.
LC - Lei Complementar.

01. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 1.1. As empresas consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido legalmente previsto, deverão apresentar no credenciamento, obrigatoriamente, uma declaração de enquadramento como ME ou EPP com intenção de fazer uso deste benefício;
- 1.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das ME's ou EPP's que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3. Para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente edital, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5. Entende-se o termo "declarada vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de disputa de lances;

1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7. Serão inabilitadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido no item "1.4".

02. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde;

2.2. Será participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, cujo objeto social seja compatível com a licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos;

3.2. Com fulcro na Lei Federal 10.520/2002, art. 4, inciso VII, a fase externa será iniciada com a apresentação de declaração da empresa licitante dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, condição esta necessária para recebimento dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

3.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhe tenha sido aplicada, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, por força da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

3.4. Não poderá participar empresa em processo de falência, insolvência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

PREGÃO PRESENCIAL RP 2022.06.20.01-FMI/SMS - Edital e Anexos Página 3 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE

Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará. CNPJ: 07.810.468/0001-90.
| E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

- 3.5. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, tendo em vista que os serviços são completamente pertinentes e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sem alta complexidade, sendo perfeitamente acessível a participação de empresas de pequeno e médio porte;
- 3.6. Não será admitida a participação de empresa que possua em seu quadro de pessoal, inclusive quadro societário, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, de administração ou tomada de decisão, de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9, inciso III da Lei Federal 8.666/93;
- 3.7. A participação na licitação que trata o presente instrumento convocatório importa total e irrestrita submissão das empresas interessadas às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.8. Só serão aceitas as documentações das empresas interessadas entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário e/ou data posterior.
- 3.9. Não poderá participar empresa estrangeira que não funcione no país.
- 3.10. O objeto desta licitação não poderá ser sublocado.

04. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. Cada licitante apresentar-se-á somente com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;
- 4.3. Os representantes das empresas interessadas no certame deverão apresentar ainda:

4.3.1. Caso o representante legal seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia de documento oficial de identidade com foto de seu representante legal;

4.3.2. No caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou privado, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(á) outorgante, etc); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia de documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

4.3.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

exigir, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto representante legal da empresa licitante.

4.3.4. Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do presente edital, para fins de participação neste Pregão.

Parágrafo Primeiro: Não será permitido o recebimento de declaração, credenciamento, envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal da empresa, na sessão pública de recebimento.

Parágrafo Segundo: Os representantes das empresas licitantes que não conseguirem credenciar-se, não poderão se manifestar durante o transcorrer do certame, inclusive no que diz respeito à interposição de recurso administrativo, no entanto, as empresas terão seus preços registrados, caso tenham sua proposta classificada.

Parágrafo Terceiro: No caso de procurador legal, e tenha sido constituído por meio de instrumento de procuração privado/particular, neste caso, a mesma terá que ser específica para o certame e ter firma reconhecida do outorgante, sob pena de descredenciamento do representante legal, consoante art. 654, §2º da Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil).

Parágrafo Quarto: Após o horário pré-estabelecido no instrumento convocatório, o pregoeiro poderá conceder tolerância de 15 (quinze) minutos para chegada de possíveis interessados em participarem e/ou acompanharem a instrução do presente processo administrativo de licitação.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2022._____._____._____-PMI/SMS
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
LOTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2022._____._____._____-PMI/SMS
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
LOTE: _____

5.2. Declarado o recebimento na sessão, pelo pregoeiro, dos envelopes de propostas de preços e habilitação, daqueles em condições de participação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados e/ou descredenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.3. Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não será admitido, em hipótese alguma, novos participantes.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA**06. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 01.**

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro responsável técnico, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter ainda:

- a) Descrição clara do objeto, na forma prevista no Termo de Referência e Projeto Básico, Anexo I deste edital, com número do processo e órgão participante;
- b) Preço total, e percentual de desconto do lote cotado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza julgamento a ter mais de um resultado;
- c) Indicação do nome, número do banco, agência e número da conta para efeito de pagamento, caso a empresa proponente seja vencedora do certame;
- d) Declaração expressa no corpo da proposta que a empresa proponente terá inteira submissão aos ditames da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações;
- e) Declaração de que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento, que ocorrerá por conta exclusiva da empresa proponente vencedora;

6.2. Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

Parágrafo Primeiro: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo a mesma desclassificada;

Parágrafo Terceiro: Declaração, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente foi elaborada de maneira independente;

Parágrafo Quarto: As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

Parágrafo Quinto: Tendo em conta a possibilidade nada incomum de que o licitante vencedor deixe de assinar o contrato, inexecute-o totalmente ou que ocorra outra situação que possa resultar no que chamamos de "retorno de fase" no pregão, de forma que seja necessário analisar a proposta do próximo colocado, chegaremos à conclusão de que um prazo de validade de proposta

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

muito exiguo pode resultar na impossibilidade de se operacionalizar a 2ª etapa de volta de fase, devido às propostas dos próximos colocados já estarem vencidas, o que os desobrigaria de a manterem e afastaria a possibilidade de serem punidos. Dessa forma, o prazo de validade da proposta de preços será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, sendo considerada desclassificada no caso de omissão ou divergência, com respaldo no art. 6º da Lei Federal 10.520/2002 e ainda inciso XXIV do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000;

07. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

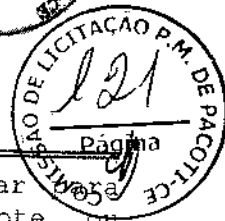
- 7.1. A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação", será pública, e dirigida pelo Pregoeiro Oficial na data, horário e local determinados neste edital;
- 7.2. Serão abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços", cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim desejarem.
- 7.3. O critério de julgamento será o de **Maior Desconto Global**;
- 7.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais participantes;
- 7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta que ofertar o maior desconto, por Lote, e dos demais participantes que aceitem ofertar lances, tendo em vista o certame ser por maior desconto e vislumbrando otimizar melhor negócio;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, a critério do Pregoeiro, poderão ser selecionadas as propostas que apresentaram os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, quando, não houver empresas contempladas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- 7.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito considerando valores mínimos de mercado;
- 7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora;
- 7.12. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item;
- 7.13. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior;
- 7.14. Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "Habilitação" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital;
- 7.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento;
- 7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão;
- 7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.19. Não havendo possibilidade da apreciação e finalização total do processo, poderá o Pregoeiro encerrar a sessão e marcar uma nova data por meio de publicação em imprensa oficial.
- 7.20. A empresa proponente declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

lance final ofertado (Proposta Consolidada), a qual deverá aplicar todos os itens do lote o mesmo percentual de baixa aplicado no lote, ou seja, a proposta consolidada será elaborada de forma linear para todos os itens, sob pena de recusa da proposta;

7.21. Será admitida apenas 01 (uma) empresa vencedora para cada lote;

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

8.1. A "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, as quais deverão ser rubricadas ou subscritas pelo representante legal da empresa, devidamente identificadã, em envelope separado da proposta de preços, lacrado, inviolado e rubricado nos fechos;

8.2. Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que, legalmente e, com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via internet, o pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site que foi emitido o documento;

8.3. Para a habilitação jurídica, a empresa licitante deverá demonstrar nos documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, a devida compatibilidade da sua atividade econômica principal e/ou secundária com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, sob pena de inabilitação da empresa;

8.4. O Certificado de Registro Cadastral da empresa licitante junto a Prefeitura Municipal de Iguatu, caso queira, poderá ser apresentado, de modo que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica e fiscal, observado prazo de validade do CRC, e a compatibilidade da atividade econômica constante no CRC com o objeto pretendido na licitação. Entretanto, a validade do registro não se confunde com o prazo de validade das certidões que vencem antes deste prazo e deverão ser renovadas dentro de sua respectiva data de validade.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante;

a.2) Ato constitutivo com a última alteração, estatuto e/ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde têm sede a matriz, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante;

a.4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante.

a.5) Registro na organização das cooperativas brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos art. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:
- b.3.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos à Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- b.3.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Sec. da Fazenda do Estado da sede do licitante;
- b.3.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;
- b.4) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- b.5) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n°. 452, de 1° de maio de 1943, alterada pela Lei n°. 12.440, de 07 de julho de 2012 - DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

c.1.2) As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1,0 (um) em todos os índices: LG; SG e LC;

c.1.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei Federal 8.666/1993, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Parágrafo Primeiro: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por representante legal da empresa e por Contador ou outro profissional equivalente, devendo, para tanto, anexar Certidão de Habilitação Profissional do signatário, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, consoante Lei Federal 10.406/2002, art. 1.184, §2º (Código Civil), Lei Federal 6.404/1976, art. 177, §4º e Interpretação Técnica Geral (ITG) 2.000 R1, art. 10, alínea "a". Serão considerados, na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis:

- 1) Sociedades regidas pela Lei Federal 6.404/1976 (S.A): Publicados em Diário Oficial; ou publicado em jornal de grande circulação; e por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na LC 123/2006 - Lei das EPP's, mesmo optante do Simples Nacional: Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

Parágrafo Segundo: Amparado no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993, com forma de diligência, a Administração poderá exigir, por exemplo, para confrontação com o balanço patrimonial, as informações prestadas pelo interessado à Secretaria da Receita Federal do Brasil, haja vista que o Balanço e as demonstrações contábeis devem constar no Livro Diário.

c.2) Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da(s) empresa(s) licitante(s);

c.2.1) Caso a empresa licitante se trate de filial, terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

c.2.2) Caso se trate de cooperativa, está dispensada a apresentação da certidão exigida no item "c.2".

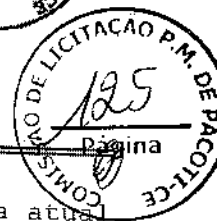
D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) **Operacional:** Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica para fins de comprovação de que a empresa licitante já executou serviço de forma satisfatória compatível em características técnicas com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", nas condições previstas neste edital;

d.2) **Material/Profissional:** Apresentar declaração que possui equipamentos necessários para execução dos serviços e indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto, composta de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior, na área de Engenharia Civil, na data prevista para entrega da proposta, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), e detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica para execução de serviços, já realizados, semelhantes aos do objeto deste edital;

Parágrafo Primeiro: Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio: mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

seus Aditivos;

- b) Para diretor: mediante a apresentação da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou ainda
- d) Contrato de prestação de serviços devidamente assinado, regido pela legislação civil comum.

Parágrafo Segundo: Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 8.d.2, deste edital, deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d.3) Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA, da sede do licitante, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s) informado na proposta e no item 8.d.2.

d.4) As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus representantes legais, deverão procurar técnico na Secretaria de Infraestrutura, que efetuará visita aos potenciais locais onde serão executados serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do Edital;

d.4.1) As visitas serão realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de recebimento dos envelopes, e serão acompanhadas por engenheiro da Secretaria de Infraestrutura do Município de Iguatu, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas, que deverá ser juntado à Documentação de Habilitação - Envelope nº 02. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto ao departamento técnico da Secretaria de Infraestrutura do Município.

d.4.2) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vitória, sendo neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira decorrente da vitória, sob pena de inabilitação da licitante.

E) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

e.1) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme art. 32, §2º da Lei Federal 8.666/93;

e.2) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro de pessoal, nem em seu quadro societário, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, de administração ou tomada de

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

decisão, de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

e.3) Declaração, sob as penas da Lei, de que a empresa não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto à órgãos da Administração Pública, direta e indireta em virtude de contratos firmados anteriormente, com fulcro no art. 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993.

e.4) Declaração, sob as penalidades cabíveis, declarando em seu teor que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br)

8.5.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.5.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, consulta em (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

8.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a empresa licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

Parágrafo Primeiro: Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da empresa licitante que deixar de cumprir esse requisito obrigatório.

Parágrafo Segundo: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como certidões de falência e concordata, conforme exigidas, e que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 60 (sessenta) dias, contados da emissão.

Parágrafo Terceiro: Os documentos deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no próprio documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais. No caso de documento de filial, apresentar também o da matriz, quando possível sua emissão.

Parágrafo Quarto: Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, deverá apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento nas condições de autenticação

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

prevista neste edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Parágrafo Quinto: Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "2", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendos aos documentos entregues.

Parágrafo Sexto: Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

09. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão - art. 12 do Decreto Federal 3.555/2000;

9.1.1. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Guilharado Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, no horário das 07h30 às 13h00, de segunda a sexta-feira, dirigidas a autoridade subscriitora deste edital;

9.1.2. As impugnações poderão ser remetidas via endereço eletrônico, desde que atendam as condições estabelecidas neste instrumento;

9.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

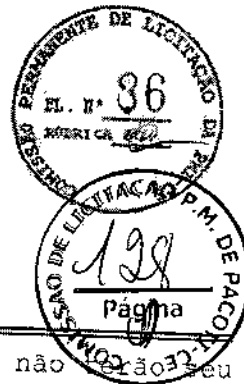
9.3. A apresentação da proposta de preço, sem que tenha sido tempestivamente impugnado os termos do edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

9.4. As razões que constituíram a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa impugnante, com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa impugnante deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

9.4.1. Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante nos termos do instrumento convocatório, deverão vir nas condições de autenticação prevista neste edital, observada a data de protocolo da impugnação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



9.5. As impugnações não protocoladas na forma definida acima, não serão apreciadas, sendo julgadas como sem resolução de mérito;

9.6. Mais esclarecimentos poderão ser solicitados ao Setor de Licitações no endereço constante no rodapé.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Ao final da sessão pública, dos atos do pregoeiro caberá recurso administrativo, devendo haver manifestação verbal e imediata do representante legal do recorrente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do inconformismo, por meio de memoriais, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo;

10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo representante legal do licitante na sessão pública, importará na decadência do direito de interposição de recurso administrativo, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à proponente vencedora e no encaminhamento dos autos do processo administrativo à autoridade competente para apreciação e deliberação para fins de homologação;

10.1.2. Na hipótese de interposição de recurso administrativo por parte de algum representante legal, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e/ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente;

10.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente da unidade gestora licitante adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento administrativo de licitação;

10.3. O recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos administrativos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Guilharado Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, no horário das 07h:30m às 13h:00m, de segunda a sexta-feira, dirigidas a autoridade subscritora da decisão atacada;

10.5. As razões que constituíram a peça impugnante das decisões do Pregoeiro deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa recorrente com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

legal da empresa recorrente deverá apresentar instrumento de procuração com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

10.5.1. Todos os documentos exigidos junto com a peça recursal nos termos do instrumento convocatório, deverão vir nas condições de autenticação prevista neste edital, observada a data de protocolo do recurso;

10.6. Os recursos não protocolados na forma definida acima, não terão seu conteúdo apreciado, sendo julgados como sem resolução de mérito;

10.7. Mais esclarecimentos poderão ser solicitados ao Setor de Licitações no endereço constante no rodapé.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO LOCAL, DA FORMA, DA GARANTIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Executar o serviço em conformidade com as especificações e características descritas no Termo de Referência e nas TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇO DE INSUMOS.

12.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços em consonância com as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Caderno de Encargos do DER/SEINFRA, que obrigatoriamente a CONTRATADA deverá conhecer, e ainda as normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: ENEL, TELEFONIA, CAGECE/SAAE, bem como o código do Município de Iguatu em vigor.

12.3. A CONTRATADA deverá comparecer para executar os serviços até 24 (vinte e quatro) horas, após o chamado por parte da CONTRATANTE.

12.4. Quando se tratar de serviços emergenciais, a CONTRATADA deverá comparecer para execução dos serviços, até 04 (quatro) horas, após o chamado da CONTRATANTE.

12.5. Os serviços deverão ser executados, sempre que for necessário, com prévia autorização do Gestor do Contrato, inclusive nos períodos de Sábado, Domingos e Feriados.

12.6. Sempre que o serviço for executado fora do horário de expediente normal, a CONTRATADA deverá informar o(s) nome(s) da(s) pessoa(s), que executará(ão) o(s) serviço(s), para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao acesso dos mesmos ao interior da CONTRATANTE.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

- 12.7. Os serviços, só serão recebidos pela CONTRATANTE, devidamente vistoriados pelo servidor responsável indicado pelo Gestor do Contrato, devidamente designado para esse propósito e mediante assinatura do Termo de Recebimento de Serviços emitido pela CONTRATADA.
- 12.8. O fato de a CONTRATANTE inspecionar/fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA.
- 12.9. O transporte e alimentação do pessoal que irá executar os serviços deverão correr por conta da CONTRATADA.
- 12.10. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecido pela CONTRATADA, com aplicação do desconto contratado em cima das TABELAS UNIFICADAS SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS e TABELA DE PREÇO DE INSUMOS em vigor à época.
- 12.11. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
- 12.12. Caso a CONTRATANTE averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, a CONTRATADA deverá executá-lo sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.13. Quaisquer custos/danos ocasionados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a Terceiros em Materiais, Infraestrutura, Mobiliário ou Equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.
- 12.14. A CONTRATADA deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.
- 13. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:**
- 13.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um Orçamento Prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo as especificações e quantidades de horas dos serviços e quantidade dos materiais necessários para cada serviço a ser executado (fornecendo no Orçamento o valor bruto de cada material, sem o desconto e com o desconto e o valor total).
- 13.2. Quando da solicitação do Orçamento Prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, não superior a 12 (doze) horas.
- 13.3. A CONTRATANTE poderá recusar o Orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.
- 13.4. Os preços dos serviços e materiais propostos no Orçamento, a serem executados e empregados, serão conferidos pela CONTRATANTE através de consulta nos endereços eletrônicos mencionados no Edital, às **TABELAS UNIFICADAS SEINFRA** - Tabela de Planos de Serviços e Tabela de Preços de Insumos 27.1 com desoneração, disponíveis no site www.seinfra.ce.gov.br e na **TABELA DE PREÇO INSUMOS E COMPOSIÇÕES SINAPI** do Estado do Ceará, desonerada, de fevereiro de 2022, acesso no site www.caixa.gov.br/sinapi, antes da aprovação do mesmo, com a aplicação do desconto.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA**14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO:**

- 14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias 0601-10.122.0004.1.010 (Melhoria da Estrutura Física da Secretaria de Saúde), 0601-10.301.0005.1.011 (Construção, Reforma e Ampliação de Equipamento de Unidades Básicas de Saúde), 0601-10.302.0008.1.012 (Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos das Unidades Especializadas) e Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações).
- 14.2. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a planilha dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, para que seja emitida a Nota de Empenho; a qual será encaminhada a CONTRATADA para faturamento da Nota Fiscal e emissão das Certidões Negativas de Débitos, e efetivação do pagamento.
- 14.3. O pagamento será efetuado **mensalmente**, em até 10 dias úteis do mês subsequente ao dia da realização dos serviços, condicionado à apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com legislação vigente; observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei N.º 8.666/93.
- 14.4. Serão descontados da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
- 14.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação, qualificação e pendência de liquidação de obrigação financeira exigidas no Edital.
- 14.6. É vedada a realização do pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- 14.7. Será efetuado o pagamento mediante crédito em conta bancária da Contratada.

15: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços, quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do Lote, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.4. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina o art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO:

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar Termo de Contrato e/ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação;

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO REAJUSTE:

17.1. Os preços apresentados nas propostas serão irreajustáveis nos termos da legislação vigente.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

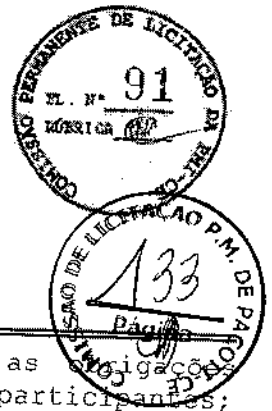
19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto 7.892/2013 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da entidade gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação vigente;

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



- fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a entidade gerenciadora e órgãos participantes;
- 19.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e para os órgãos participantes, conforme art. 21, § 3º do Decreto Municipal 037/2017;
- 19.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 21, § 4º do Decreto Municipal 037/2017;
- 19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a entidade gerenciadora;
- 19.6. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 19.7. A entidade gerenciadora somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, como preceitua o art. 21, § 5º do Decreto Municipal 037/2017.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

20.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar sua conformidade até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, subsidiado pela Lei Federal 8.666/1993, a Contratada que:

- 21.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento contratado;

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

21.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Iguatu pelo prazo de até cinco anos;

21.2.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem (21.1);

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens (21.2.1), (21.2.3), (21.2.4) e (21.2.5) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



8.666/1993, observado o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da unidade gestora, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a unidade gestora poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

21.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

21.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

21.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em arquivo de pessoas jurídicas/pessoas naturais da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. A rescisão contratual poderá ser:

22.1.1. Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

22.1.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

22.1.3. O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1. Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2. Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

b.3. Interrupção ou atraso no objeto deste contrato;

b.4. Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5. Se a CONTRATADA transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes do contrato.

22.1.4. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do acordado.

23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

23.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006 ou ainda, quando couber, deixar de apresentar as amostras, quando for o caso, no prazo estipulado no edital, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

23.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

23.2.1. A convocação se dará por meio de imprensa oficial, observado os mesmos meios que circou o aviso de licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



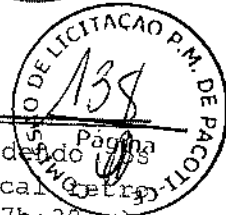
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

**24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Fica assegurado à entidade de origem do **PREGÃO PRESENCIAL** que trata o presente instrumento convocatório o direito de:
- 25.1.1. Adiar a data de abertura da licitação, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para abertura;
- 25.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 25.1.3. Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;
- 25.2. A participação no Pregão que trata este instrumento convocatório implicará aceitação integral e irretroatável das normas e condições contidas neste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;
- 25.3. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior da entidade de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 25.4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;
- 25.5. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem o subscreveu;
- 25.6. O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessados para consulta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

- e análise na sala da Comissão Permanente de Licitação, podendo interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 07h:30m às 13h:00m (horário local), no endereço constante no rodapé deste edital. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 99203-6169 ou através do e-mail indicado também no rodapé;
- 25.7. Caso os interessados optem por adquirirem o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação por meio magnético, os mesmos deverão apresentar dispositivo de mídia removível, com capacidade de armazenamento de arquivos, para receber cópia magnética do edital e seus anexos, sem custo algum;
- 25.8. Caso os interessados optem por adquirir o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 30,00 (trinta) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação do Município de Iguatu-Ce;
- 25.9. Toda declaração exigida para fins de participação, credenciamento, proposta de preços apresentada, bem como declaração para fins de habilitação das empresas licitantes, deverá(ão) ser apresentada(s) com firma reconhecida de quem as subscreveu, sob pena de descredenciamento, desclassificação de proposta e/ou inabilitação, assim como todos os documentos apresentados em forma de cópias, que deverão ser legalmente autenticados.
- 25.10. Nos atos exigidos por esta Comissão de autenticação de documentos e reconhecimento de firma, será observado os termos da Lei Federal 13.726/2018, que dispõe sobre a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos;
- 25.10.1. Procedimentos de autenticação de documentos e reconhecimento de firma, por servidor da Comissão Permanente de Licitação, serão somente à vista dos originais ou apresentação de cópia já devidamente conferida fe por cartório de registro, que serão restituídos após conferência, tanto para dar fé a autenticidade de documentos quanto para reconhecimento de firma nos documentos que assim sejam exigidos.
- 25.10.2. Caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes referente ao torneio licitatório.
- 25.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações;
- 25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em de expediente normal na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**; 25.13. A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

26. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

26.1. Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência e Projeto Básico.
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO III - Minuta do Futuro Contrato.
- ANEXO IV - Minuta de Proposta de Preços.
- ANEXO V - Modelo de Atestado de Vistoria e Comparecimento.

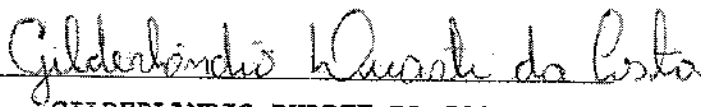
26.2 Documentos Complementares, independente de Transcrição:

- I - Tabelas Unificadas SEINFRA - Tabela de Planos de Serviços 27.1, com Desoneração, disponível em meio eletrônico no site: www.seinfra.ce.gov.br.
- II - Tabelas Unificadas SEINFRA - Tabela de Preços de Insumos 27.1, com Desoneração, disponível em meio eletrônico no site: www.seinfra.ce.gov.br.
- III - Tabela de Preços Insumos e Composições SINAPI do Estado do Ceará desonerada de fevereiro de 2022, acesso no site www.caixa.gov.br/sinapi

27. DO FORO:

27.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 de julho de 2022, Iguatu-Ce.



GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

e

PROJETO BÁSICO

Elaborado pelo Órgão Gerenciador
(Apresentado junto com a Autorização)

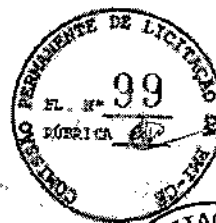
Disponível no endereço eletrônico:

Portal de Licitações do Tribunal de Contas do
Estado do Ceará - TCE/CE:

www.tce.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ -PMI/SMS

PREÇO PRESENCIAL Nº _____ -PMI/SMS

A Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria de Saúde deste Município, entidade integrante da Administração Direta, com sede na Rua Wilson Roriz, s/nº, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ 11.979.908/0001-05, neste ato, representada pelo senhor _____, Secretário Municipal, inscrito no CPF _____, daqui por diante denominado de "ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA" e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a), (Qualidade do Representante), inscrito(a) no CPF _____, daqui por diante denominado de "PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA", considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREÇO PRESENCIAL Nº _____ -PMI/SMS**, para registro de preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, observado o Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, o Decreto Municipal 037/2017 e, em conformidade com as disposições a seguir:

01. DA ENTIDADE GERENCIADORA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 1.1. A entidade gerenciadora será a Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde;
- 1.2. Será participante a seguinte entidade:
 - 1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

02. DO OBJETO:

- 2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para _____, conforme especificações constantes no termo de referência.

03. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



(Inserir Planilha)

04. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

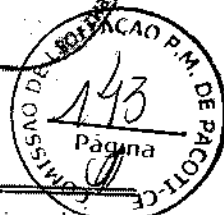
- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, incluídas eventuais prorrogações a interesse da Administração;
- 4.2. Serão registrados, na presente ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva da licitação que decorreu esta ata, conforme Decreto 8.250/2014;
- 4.3. Será incluído, nesta ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº. 8.666/1993, conforme Decreto 8.250/2014;
- 4.4. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no Portal da entidade gerenciadora da ata e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 4.5. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 4.5.1. O registro a que se refere o item (4.3) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014;
- 4.5.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item (4.3), serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que decorreu esta ata;
- 4.5.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva referido no item (4.3) será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo texto legal;
- 4.5.4. O anexo que trata o item (4.3) consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores;
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a entidade gerenciadora deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a entidade gerenciadora e órgão(s) participante(s);

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens (5.6.1), (5.6.2) e (5.6.4) será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público;

5.8.2. A pedido do fornecedor.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto 7.892/2013 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da entidade gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação vigente;

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a entidade gerenciadora e órgãos participantes;

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e para os órgãos participantes, conforme art. 21, § 3º do Decreto Municipal 037/2017;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



- 6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 21, § 4º do Decreto Municipal 037/2017;
- 6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à entidade gerenciadora;
- 6.6. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 6.7. A entidade gerenciadora somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, como preceitua o art. 21, § 5º do Decreto Municipal 037/2017.

07. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

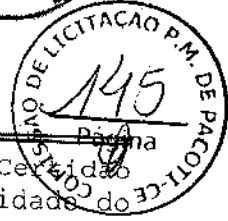
- 7.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

08. DO LOCAL, DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. As informações estão descritas no Termo de Referência, independente de transcrição neste.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno conhecimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante legislação pertinente;
- 9.2. Acompanhar e Supervisionar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, mediante equipe a ser definida pela Secretaria de Saúde de Iguatu, com vista a consecução dos objetivos definidos neste Edital;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias à realização do serviço, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 9.5. Providenciar os pagamentos à vista a CONTRATADA, das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na hipótese da CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte as obrigações contratuais;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

9.7. Exigir por ocasião do pagamento à CONTRATADA, apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e Trabalhista, devidamente atualizadas;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto contratual, obedecendo as especificações no Edital e seus anexos e a solicitação emitida pela CONTRATANTE;
- 10.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.4. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada;
- 10.5. A CONTRATADA fornecerá números de Telefone Fixo, Celular ou de qualquer outra modalidade de comunicação ao Gestor do Contrato;
- 10.6. Atender ao chamado técnico no máximo 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do mesmo, tendo uma justificativa coerente para o atraso, caso aconteça;
- 10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços;
- 10.8. Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções;
- 10.9. Apresentar Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e Trabalhista, por ocasião da entrega da Nota Fiscal, para recebimento dos valores referentes aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos;
- 10.10. Responder por todas as despesas necessárias à execução dos serviços de manutenções, às quais serão prestados no próprio recinto da unidade solicitada, sendo permitida a retirada de equipamentos somente em caso de imperiosa necessidade, com a autorização da CONTRATANTE;
- 10.11. Responsabilizar-se por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidor público para fiscalizar e gerenciar a execução do contrato, cabendo ao mesmo as seguintes atribuições:

- a) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

- b) Solicitar que os serviços executados deverão ser entregues dentro prazos estipulados, considerando-se que as atividades normais da CONTRATANTE, não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies;
- c) Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
- d) Recusar quaisquer serviços ou materiais, quando entender que os mesmos, estejam sendo executados em desacordo com o especificado no Edital e seus anexos, sempre que essa medida for necessária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As formas de sanções, prazos e garantia de ampla defesa estão dispostos neste edital.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. As formas de rescisão estão dispostas neste edital.

14. DA FONTE DE RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias 0601-10.122.0004.1.010 (Melhoria da Estrutura Física da Secretaria de Saúde), 0601-10.301.0005.1.011 (Construção, Reforma e Ampliação de Equipamento de Unidades Básicas de Saúde), 0601-10.302.0008.1.012 (Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos das Unidades Especializadas) e Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações).

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços apresentados nas propostas serão irreeajustáveis nos termos da legislação vigente.

16. CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO:

16.1. As condições gerais da execução por parte dos fornecedores tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e da Empresa Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste processo, que decorreu esta ata;

16.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____ de _____ de 20___, Iguatu-Ce.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante e Gerenciador

Representante Legal
Prestador Beneficiário da Ata

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF _____

CPF _____



Secretaria Municipal
da Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO III

MINUTA DO FUTURO TERMO DE CONTRATO



Contrato N°: _____ -PMI/SMS

Termo de Contrato que celebram entre si, de um lado a Prefeitura de Iguatu, por intermédio da Secretaria de Saúde, do outro lado, a empresa _____, para o fim que a seguir declaram:

A Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria de Saúde, entidade integrante da Administração Direta deste Município, com sede na Rua Wilson Roriz, s/n°, Santo Antônio, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ 11.979.908/0001-05, neste ato, representado pelo senhor _____, Secretário Municipal, inscrito no CPF _____, daqui por diante denominada de "Contratante" e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, n°. _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no CPF _____, daqui por diante denominado de "Contratada", sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMÉIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Este contrato é consequência da Ata de Registro de Preços n° _____ decorrente do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 2022. _____ -PMI/SMS, que se fundamenta sob a égide da Lei Federal 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observado o Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, o Decreto Municipal 037/2017 e, ainda, na proposta de preços da contratada como se neste termo transcrita fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

3.1. A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento do objeto contrato, o valor global na ordem de R\$ _____ (_____) conforme planilha(s) abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites legais permitidos em Lei, por iniciativa exclusiva da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias 0601-10.122.0004.1.010 (Melhoria da Estrutura Física da Secretaria de Saúde), 0601-10.301.0005.1.011 (Construção, Reforma e Ampliação de Equipamento de Unidades Básicas de Saúde), 0601-10.302.0008.1.012 (Construção, Reforma e Ampliação Equipamentos das Unidades Especializadas) e Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

6.1. Os preços apresentados nas propostas serão irreeajustáveis nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL, DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. As informações estão descritas no Termo de Referência, independente de transcrição neste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno conhecimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante legislação pertinente;

9.2. Acompanhar e Supervisionar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, mediante equipe a ser definida pela Secretaria de Saúde de Iguatu, com vista a consecução dos objetivos definidos neste Edital;

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Facilitar à CONTRATADA o acesso às informações necessárias à realização do serviço, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

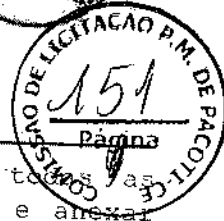
- 9.5. Providenciar os pagamentos à vista a CONTRATADA, das Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato;
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na hipótese da CONTRATADA não cumprir no todo ou em parte as obrigações contratuais;
- 9.7. Exigir por ocasião do pagamento à CONTRATADA, apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e Trabalhista, devidamente atualizadas;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto contratual, obedecendo as especificações no Edital e seus anexos e a solicitação emitida pela CONTRATANTE;
- 10.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.4. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada;
- 10.5. A CONTRATADA fornecerá números de Telefone Fixo, Celular ou de qualquer outra modalidade de comunicação ao Gestor do Contrato;
- 10.6. Atender ao chamado técnico no máximo 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação do mesmo, tendo uma justificativa coerente para o atraso, caso aconteça;
- 10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a Terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços;
- 10.8. Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela CONTRATANTE, de qualquer funcionário que esteja executando algum serviço demandado, que esteja conduzindo de modo incompatível o exercício de suas funções;
- 10.9. Apresentar Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e Trabalhista, por ocasião da entrega da Nota Fiscal, para recebimento dos valores referentes aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos;
- 10.10. Responder por todas as despesas necessárias à execução dos serviços de manutenções, às quais serão prestados no próprio recinto da unidade solicitada, sendo permitida a retirada de equipamentos somente em caso de imperiosa necessidade, com a autorização da CONTRATANTE;
- 10.11. Responsabilizar-se por todo o pessoal utilizado nos serviços executados, respondendo pelos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como deverá utilizar os seus próprios equipamentos e ferramentas de trabalho.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 11.1. A Secretaria Municipal de Saúde indicará Servidor Público para fiscalizar e gerenciar a execução do contrato, cabendo ao mesmo as seguintes atribuições:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

- a) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Solicitar que os serviços executados deverão ser entregues dentro dos prazos estipulados, considerando-se que as atividades normais da CONTRATANTE, não poderão sofrer paralisações de quaisquer espécies;
- c) Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas, na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada;
- d) Recusar quaisquer serviços ou materiais, quando entender que os mesmos, estejam sendo executados em desacordo com o especificado no Edital e seus anexos, sempre que essa medida for necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As formas de sanções, prazos e garantia de ampla defesa estão dispostos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. As formas de rescisão estão dispostas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente **Termo de Contrato**, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

_____ de _____ de 20___, Iguatu-Ce.

XXXXXXXXXX
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante.

XXXXXXXXXX
Representante Legal
Fornecedor
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF _____

CPF _____



Secretaria Municipal
da Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ -PMI/SMS

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Pregão da SMS:

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____
Nº _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____
_____, CNPJ Nº _____, representada por
seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____,
inscrito no CPF _____, nos termos do Edital referente ao PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, propõe os preços e
condições a seguir:

(Planilha)

Telefone, fax, e-mail:

Banco, Agência e Nº da conta corrente:

Obs.: Inserir todas as informações exigidas no instrumento convocatório.

PREÇO DO SERVIÇO:

O percentual de desconto sobre as TABELAS UNIFICADAS SEINFRA, encontradas no site www.seinfra.ce.gov.br é de _____% (Valor por extenso), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma proposta.

Data e local.

Assinaturas
Nome dos signatários



Secretaria Municipal
da Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO

Declaramos que a empresa _____, representada por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), compareceu(ram), às _____ horas do dia ____ de _____ de 20__, na **Secretaria de Infraestrutura**, para vistoria "in loco", bem como obter as informações que entendeu(ram) necessária(s) para o perfeito conhecimento do objeto do edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N° _____-PMI/SMS.

Por ser a expressão da verdade, subscrevemos o presente ATESTADO DE VISTORIA E COMPARECIMENTO:

1-Nome: _____ Doc. Ident. n° _____

2-Nome: _____ Doc. Ident. n° _____

_____ de _____ de 20__, Iguatu-Ce.

01. Responsável da Empresa Licitante | 02. Responsável da Empresa Licitante

**** Para uso exclusivo da Secretaria de Infraestrutura ****

Responsável: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

_____ de _____ de 20__, Iguatu-Ce.

Carimbo da Secretaria de Infraestrutura



Secretaria Municipal
da Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA



PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N°:
2022.06.20.01-PMI/SMS

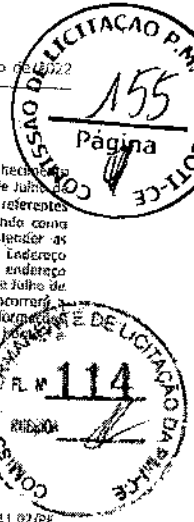
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOMEADA PELA
PORTARIA n° 020,
de 02 de fevereiro de 2022.

AVISO

Recomendamos aos licitantes uma leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

PREGÃO PRESENCIAL RP 2022.06.20.01-PMI/SMS - Edital e Anexos Página 42 de 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE
Rua Guilbardo Gomes de Araújo, s/n°, Esplanada II, Iguatu, Ceará. CNPJ: 07.810.468/0001-90.
E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2022.06.20.01-PMI/SMS

Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial, sob demanda, a serem executados nas dependências dos imóveis pertencentes e ocupados pela Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2022.06.20.01-PMI/SMS. Data da Sessão: 02 de Agosto de 2022, às 09h30min. Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Oriberto Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, Iguaçu, Ceará. Edital: Disponível no site: licitacoes.tce.ce.gov.br e Sotar de Licitação para consulta. E-mail: saudcepl.licit@tce.ce.gov.br.

Iguaçu-CE, 12 de julho de 2022.
GILDERLÂNIO DUARTE DA COSTA
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.05.07/2022PE

A Prefeitura da Prefeitura de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 14 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022 até às 08h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 1301.05.07/2022PE, tipo menor preço global/ata, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório de prótese dentária para atender as necessidades dos pacientes das UBS e CED, junto à Secretaria de Saúde, no endereço eletrônico "Provedor do Sistema: Loja Brasileira de Mercadorias - BBAFET, no endereço www.bbaafet.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 25 de julho de 2022, às 09h (Horário de Brasília) e o início de sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 25 de julho de 2022 (Horário de Brasília). Qualquer informação será prestada pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 22h horas), e poderá ser solicitada através do telefone (85) 3513-2004.

Itaitinga/CE, 12 de julho de 2022.
EDUARDA ALMEIDA SILVESTRE
 A Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.03.01-PMI-SCEFS

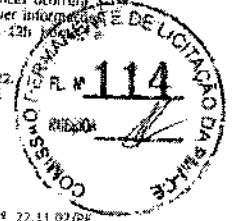
Objeto: Contratação da empresa técnica e especializada para o serviço técnico especializado de assessoria pedagógica e assessoria nos projetos vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Superior de Iguaçu/CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2022.06.03.01-PMI-SCEFS. Data da Sessão: 24 de julho de 2022, a partir das 08h. Edital e local: Ruy Quintana Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

Iguaçu-CE, 12 de julho de 2022.
JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.07/PE

Na publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 22.11.07/PE, veiculado no dia 12/07/2022 no DOU de Nº 130, Pág. 256, Seção 3, RETIFICA-SE na assinatura, ONDE SE LÊ: Aracaju-CE, LULA-SE: Itapicoa-CE.

Itapicoa-CE, 12 de julho de 2022.
VANESSA KEIRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
 Organizadora de Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.07.1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.12.03/PE

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, Objeto: Registro de Preços para compra e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet Banda Larga com suporte presencial, com velocidade de 100 Megabits (sem 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhado de roteador Wi-Fi, para atender as necessidades institucionais dos diversos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do Município de Itapicoa-CE. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, por meio do Pregoeiro do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 22.12.03/PE, com o Objeto acima descrito, no dia 26 de julho de 2022, às 08h; Abertura das Propostas: 26 de julho de 2022, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 26 de julho de 2022, às 10h. Todos os horários, informações acima, se referem ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.06.07.1
 A CPL torna público, que foi concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.07.1, sendo a seguinte: Empresas Habilitadas - 1 de Fonte Rangel EIRELI e Altair Bezerra Construções EIRELI, por cumprimento integral as exigências editalícias. Empresas não habilitadas - MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, itens 3.2.16 e 3.2.17 e R F A Costa, Lou e Empreend EIRELI, itens 3.2.16 c/c 3.5, 3.2.17 c/c 3.2.17.2 e 3.2.17.1. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h.

Itapicoa-CE, 12 de julho de 2022.
JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.12.03/PE

Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.06.03.1
 A CPL torna público, que foi concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.03.1, sendo a seguinte: Empresas Habilitadas - Pedro Gerferson Ferreira Feijóano Diniz Brasileiro e A L S Construções, Serviços e Eventos EIRELI, por cumprimento integral as exigências editalícias. Empresa não habilitada - MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, por descumprimento aos itens 3.2.16, 3.2.17 e 3.2.18. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h.

Itapicoa-CE, 11 de julho de 2022.
MARIA SOCORRO BRAGA DE MORAES
 Organizadora de Despesas

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.03.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.22.03/2022PE

Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.06.03.1
 A CPL torna público, que foi concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.03.1, sendo a seguinte: Empresas Habilitadas - Pedro Gerferson Ferreira Feijóano Diniz Brasileiro e A L S Construções, Serviços e Eventos EIRELI, por cumprimento integral as exigências editalícias. Empresa não habilitada - MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, por descumprimento aos itens 3.2.16, 3.2.17 e 3.2.18. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h.

Itapicoa-CE, 11 de julho de 2022.
JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE
 Presidente da CPL

Para presente aviso e em cumprimento as leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 20.824/2019, Decreto Municipal 016/2021, o Pregoeiro interno da Prefeitura Municipal de Itapicoa torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação nº 06.22.03/2022PE para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte do Município de Itapicoa/CE. Edital nº 17/07/2022 Endereço: Av. São Castanho, 215, Centro, Itapicoa, Ceará. Entrega das propostas e documentos de habilitação: 13/07/2022 a partir das 18:00hs, no site www.bbaafet.com.br/licitacoes. Abertura das propostas: 26/07/2022 às 08h30min (horário de Brasília) no site www.bbaafet.com.br/licitacoes. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site eletrônico acima e no licitacoes.tce.ce.gov.br. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbaafet.com.br/licitacoes para verificação de informações e alterações supervenientes.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.03.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
AVISO DE ADJUDICATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.06.01/2022

Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.06.07.1
 A CPL torna público, que foi concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.07.1, sendo a seguinte: Empresas Habilitadas - 1 de Fonte Rangel EIRELI e Altair Bezerra Construções EIRELI, por cumprimento integral as exigências editalícias. Empresas não habilitadas - MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, itens 3.2.16 e 3.2.17 e R F A Costa, Lou e Empreend EIRELI, itens 3.2.16 c/c 3.5, 3.2.17 c/c 3.2.17.2 e 3.2.17.1. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h.

Itapicoa-CE, 11 de julho de 2022.
JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE
 Presidente da CPL

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Marechal Rondon, 341, Aldeota, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento da sessão de abertura da Concorrência Pública nº 03.06.01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de curral, pavimentação, drenagem e iluminação de novo matadouro público de Jaguaribe/CE. Com nova data de abertura para o dia 20 de julho de 2022, às 08:00 horas. A retificação dos Editais estará disponível no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<http://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitações do TCE-CE (<http://licitacoes.tce.ce.gov.br/licitacoes/>).

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.07.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.06.2

Objeto de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.06.07.1
 A CPL torna público, que foi concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.07.1, sendo a seguinte: Empresas Habilitadas - 1 de Fonte Rangel EIRELI e Altair Bezerra Construções EIRELI, por cumprimento integral as exigências editalícias. Empresas não habilitadas - MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, itens 3.2.16 e 3.2.17 e R F A Costa, Lou e Empreend EIRELI, itens 3.2.16 c/c 3.5, 3.2.17 c/c 3.2.17.2 e 3.2.17.1. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h.

Itapicoa-CE, 12 de julho de 2022.
JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE
 Presidente da CPL

Objeto de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.06.06.2
 O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação da seguinte forma: Empresas Habilitadas - Construtora Reis e Serviços EIRELI, Vianá Construções e Serviços Ltda - ME, Sênha Serviços Construtores e Locações EIRELI, V F da Silva Construções e Construtora EIRELI, Hb Serviços de Empreendimentos EIRELI, Eletropar Serviços Projetos e Construções EIRELI, Hb Serviços de Construção EIRELI, Androia da Silva Construtora, Hb Empreendimentos e Participações, Caldas Empreendimentos e Construções EIRELI, IAC Construções e Serviços Ltda - ME, Condições Carim - Organizações Empresariais EIRELI, Araújo Empreendimentos EIRELI, Evolução Construções EIRELI, Gm. Construções e Engenharia, Empreendimentos e Serv - EIRELI, Fv Construções EIRELI, Mr Engenharia Imobiliária e Serviços Ltda - ME, J de Fonte Rangel EIRELI, Landim Engenharia EIRELI, M Montevivo Neto Construções, PV Engenharia, Serviços e Locações Ltda - ME, Ecos Edificações Construções e Serviços Ltda - ME, Ar Empreendimentos, Serviços e Locações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.05.07/2022PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
AVISO DE ADJUDICATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.06.01/2022

A Prefeitura da Prefeitura de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 14 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022 até às 08h (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 1301.05.07/2022PE, tipo menor preço global/ata, tendo como objeto a prestação de serviços de laboratório de prótese dentária para atender as necessidades dos pacientes das UBS e CED, junto à Secretaria de Saúde, no endereço eletrônico "Provedor do Sistema: Loja Brasileira de Mercadorias - BBAFET, no endereço www.bbaafet.com.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 25 de julho de 2022, às 09h (Horário de Brasília) e o início de sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 25 de julho de 2022 (Horário de Brasília). Qualquer informação será prestada pela Pregoeira, durante o expediente normal (08h às 12h horas), e poderá ser solicitada através do telefone (85) 3513-2004.

Itaitinga/CE, 12 de julho de 2022.
EDUARDA ALMEIDA SILVESTRE
 A Pregoeira

Jaguaribe/CE, 12 de julho de 2022.
MICHELE MARIA MARTINS DE BARROS
 Presidente da Comissão de Licitação





Art. 30. Fica denominada "RUA MARIA JOSÉ DE MEDEIROS" a rua que tem início na residência do Sr. Chiquinho e termina no terreno do Sr. Chagas.

Art. 31. Fica denominada "RUA RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA" a rua que tem início na residência da Sra. Fátima e termina na rua do Ginásio.

Art. 32. Fica denominada "AVENIDA TABELIÃO JOAQUIM ESTEVÃO DE OLIVEIRA" a avenida que tem início na residência do Sr. Gilson da Paz e termina na residência da Sra. Nicole Rebouças.

Art. 33 - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, EM 11 DE JULHO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador: D8B8C2B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO I DAS CORREÇÕES

Art. 1º O §1º do artigo nº 78 da Lei Complementar nº 105/2022, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 78 ...

§ 1º Para o cálculo da PNI de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a diferença existente entre os valores nominais do vencimento base percebidos no mês imediatamente anterior acrescido de 20% ao valor da entrada em vigor da presente lei e os valores nominais do vencimento base estabelecido no anexo III desta lei referente a Professor da Classe III, IV, V, valor esse sobre o qual incidirá contribuições previdenciária.

§ 2º..." (NR)

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 11 DE JULHO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador: BE2C2795

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Licitação. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2022.06.20.01-PMI/SMS. Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial, sob demanda, a serem executados nas dependências dos imóveis pertencentes e ocupados pela Secretaria Municipal de Saúde. Data da Sessão: 02 de agosto de 2022, às 08:30 hrs. Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Guilharde Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará. Edital: Disponível no site licitacoes.tcc.ce.gov.br e setor de licitação para consulta. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 12 de julho de 2022.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL.



Publicado por:
Gilderlândio Duarte da Costa
Código Identificador: F41FBCEI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.03.01-PMI-SECES. Para Contratação de empresa técnica e especializada para o serviço técnico especializado de assessoria pedagógica e assessoria em projetos vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior de Iguatu/CE. Data da Sessão: 28 de julho de 2022, a partir das 08:00hr. Edital e local: Rua Guilharde Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 12 de julho de 2022.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador: D765E9F1

SECRETARIA DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação. Pregão Eletrônico-EP 2022.06.06.01-PMI/SMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada, de insumos e material odontológico, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. A Secretaria de Saúde convoca as empresas vencedoras do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços prazo de 05 (cinco) dias, conforme Item 11.1 do edital. Empresas: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº16.902.612/0001-00, através de seu representante legal o senhor Frederico Ernesto Nobre de Melo, Sócio Administrador e MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 13.576.534/0001-02, através de seu representante legal a senhora Nayara Mayle Barros Maia, Sócia Administradora. Vencedora da Licitação. Edital Item 12.3: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais. Fone: (88) 99203-6169. E-mail: saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Em 12 de Julho de 2022.

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.



Buscar por:

Inicio > Aviso de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Nº processo	Objeto	Publicação	Data	Ações
C - PE - RP 2022.06.06.01-PMU/SMS	Convocação. Pregão Eletrônico-RP 2022.06.06.01-PMU/SMS.	13/07/2022	13/07/2022	Visualizar
AL - TP Nº 2022.06.03.01-PMU/SESES	AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.03.01-PMU/SESES	13/07/2022	28/07/2022	Visualizar
AL - PPRP Nº 2022.06.20.01-PMU/SMS.	Aviso de Licitação. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2022.06.20.01-PMU/SMS.	13/07/2022	02/08/2022	Visualizar
AL - PPRP Nº 2022.06.20.01-PMU/SETRAM	AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.06.20.01-PMU/SETRAM	12/07/2022	27/07/2022	Visualizar
EC - PP Nº 2022.04.19.01-PMU-DIV	EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.04.19.01-PMU-DIV	12/07/2022	12/07/2022	Visualizar
ACL - PERP Nº 2022.04.20.02-PMU/SMS	Aviso de Continuação de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.04.20.02-PMU/SMS.	12/07/2022	13/07/2022	Visualizar
EARP Nº 2022.07.06.04-PMU-SEFAM - PERP Nº 2022.05.05.01-PMU-SESPORTE.	EXTRATO(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.07.06.04-PMU-SEFAM - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.05.01-PMU-SESPORTE.	12/07/2022	12/07/2022	Visualizar

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

EDITAL
Prefeitura de Igatu publica edital...

CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO FINAL - CADASTRO Ú...

